



Resolução Nº. 100, de 14 de junho de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Trecentésima quarta (304^a) Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa ; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando Ofício 221/2018 da Secretaria Municipal de Saúde em que apresenta planilha de indicadores para a pactuação interfederativa 2018; e

Considerando Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

DELIBERA / RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a pactuação interfederativa de indicadores para o ano de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde informada de que deverá apresentar os resultados desses indicadores até o dia 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde aprovará novas pactuações de indicadores, somente após analisar os resultados da pactuação de 2018.

Art. 4º Revogam-se Resoluções anteriores.

Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 2018

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista
Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete